



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES por um período de DOZE MESES.

Divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município de Pariquera-Açu-SP, no Jornal Gazeta de São Paulo e no sítio eletrônico do Consaúde https://www.consaude.org.br/sessoes/licitacoes/.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/07/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia 10/07/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 10/07/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: Às 09h00min do dia 10/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - "BLLCOMPRAS", por meio da página: www.bll.org.br.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? NÃO

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? NÃO

AMOSTRA? SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Consaúde 06 e 7/2024.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE** www.bll.org.br.





O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na forma abaixo.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **PREGOEIRO JOSUE MUNIZ DE PAULO JUNIOR** ou seu substituto auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria Consaúde nº 73, de 2 de abril de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLLCOMPRAS" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES por um período de DOZE MESES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, PREVALECERÁ A ORDEM DE SEQUÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL.
- **1.3** O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- **1.4** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **2.1** Até três dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- **2.2** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa de Licitações e Leilões BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br.
 - **2.2.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.





- **2.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- **2.2.3** O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **2.2.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.
- **2.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **2.4** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Ficha: 22
Função Programática: 10.302.0101.2004
Categoria/Elemento: 3.3.90.30

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.
- **4.2** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - **4.2.1** Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - **4.2.2** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - **4.2.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - **4.2.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - **4.2.5** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.





- a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.2.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Pregoeiro público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **4.2.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **4.2.8** Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **4.2.9** Pregoeiro público do órgão ou entidade licitante.
- **4.2.10**Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- **4.2.11**Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Pregoeiro público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.
- **5.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões BLL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **5.3** Os interessados em se credenciar na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões BLL poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 Curitiba-PR.
- **5.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao





provedor do sistema ou ao CONSAÚDE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- **5.6** O credenciamento junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentesa esta licitação.
- **5.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor dosistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.8** A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- **5.9** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.
- **6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- **7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual aplicado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **7.2** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o lance ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **7.3** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





- **7.4** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **7.5** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **7.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.7** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **7.8** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.
- **7.9** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
 - **7.9.1** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;
 - 7.9.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - **7.9.3** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão serconfeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
 - **7.9.4** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

- **8.1** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **8.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- **8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá serlevada a efeito após o seu julgamento definitivo.





- **8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- **8.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- **8.11** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.12** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.13** Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- **8.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.16** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da Bolsa de Licitações e Leilões BLL, www.bll.org.br, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- **8.17** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- **8.18** A etapa de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.19** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras





editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **9.1.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- **9.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **9.4** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de cinco minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- **10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor aplicado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.





- **11.2** O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo **"própria"** no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de duas horas, após a convocação, por meio da plataforma da plataforma BLL.
- **11.3** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- **11.4** A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
 - **11.4.1**Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver).
 - **11.4.2**O preço unitário ou o percentual aplicado para cada item, especificados no Anexo VI deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.
 - **11.4.3**A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
 - **11.4.4**Prazo de validade da proposta não inferior a (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
 - **11.4.5** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; email e Cargo desempenhado na empresa.
 - **11.4.6**Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- **11.5** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- **11.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **11.7** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
- **11.8** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- **11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.





- **11.10** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de duas horas estabelecido no item 11.2.
- **11.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.13** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por sessenta dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.
- **11.14** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **12.1.1**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>).
 - **12.1.2**Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - **12.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
 - **12.1.4**Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).
 - 12.1.5A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
 - **12.1.6**Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- **12.2** Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último),





salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

- **12.3** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
 - **12.3.1**O Pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - **12.3.2**A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **12.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - **12.4.1**Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
 - 12.4.2Os documentos complementares à proposta e habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, observado o prazo de duas horas até o máximo de quarenta e oito horas, dependendo da complexidade do objeto e do documento a ser obtido.
 - **12.4.3**Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos há no máximo cento e oitenta dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
 - **12.4.4**Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.5** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.





- **12.7** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.8** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- **12.9** O licitante vencedor deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- **12.9.1.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- **a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- 12.9.2.1 Alvará ou Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada); No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.
- 12.9.2.2 Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da autorização anterior.
- 12.9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):





- **12.9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **12.9.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **12.9.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Divida Ativa da União.
- **12.9.3.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- **12.9.3.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.
- **12.9.3.6** Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- **12.9.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

12.9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- **1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- **a.** Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- **b.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 12.9.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.
- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **b)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- **c)** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

12.9.5 DECLARAÇÕES:





- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- **b)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, visando Benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;
- **d)** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **e)** Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **f)** Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
- **g)** Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.
- **h)** Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **12.9.5.1** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Artigo 155, inciso VIII.

13. DO RECURSO

- **13.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob a pena de preclusão, no prazo de quinze minutos.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar o vencedor.
- **13.3** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.4** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.5** As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- **13.6** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.





- **13.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **13.9** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- **14.2** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- **15.1** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada, sendo os adjudicatários chamados via **plataforma 1Doc** a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- **15.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- **15.3** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

16 DO CANCELAMENTO DA ATA

- **16.1** A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:
- **16.1.1** Descumprir as condições da Ata.
- **16.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pelo Consórcio sem justificativa aceitável.
- **16.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **16.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.
- **16.1.5** For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil.
- **16.1.6** Ocorrer à dissolução da sociedade.
- **16.1.7** Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata.
- **16.1.8** Sem justa causa e prévia comunicação ao Consaúde, paralisar o fornecimento.





- **16.2** O cancelamento, nas hipóteses previstas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Superintendente do Consaúde.
- **16.3** A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **17.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **17.2** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identificação emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **17.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **17.4** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **17.5** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- **17.6** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **17.7** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





- **17.8** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **17.9** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18 DAS SANÇÕES

- **18.1** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **18.2** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.
- **18.2.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- **18.3** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- I Advertência.
- II Multa.
- III Impedimento de licitar e contratar.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





- **18.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II As peculiaridades do caso concreto.
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.5** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **18.6** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2.
- **18.6.1** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 18.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- **18.6.1.1** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- **18.6.1.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- **18.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.
- **18.8** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.
- **18.9** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- **18.10** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.





19. DO REGISTRO DE FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVICO

- **19.1.** Será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o fornecimento do objeto desta licitação, desde que aceitem cotar o preço igual ao do licitante vencedor.
- **19.2.** Os fornecedores ou prestadores de serviço registrados serão relacionados em uma lista, classificada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- **19.3.** Em caso de necessidade de contratação adicional, a Administração pública observará a ordem de classificação dos fornecedores ou prestadores de serviço registrados, assegurando a preferência de contratação ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, respeitando o preço cotado pelo licitante vencedor.
- **19.4.** A aceitação das condições estabelecidas nesta cláusula será expressa no ato de apresentação da proposta, indicando a disposição do licitante em ser registrado para fornecimento do objeto desta licitação, conforme as condições estabelecidas.
- **19.5.** O prazo de validade do registro será de **DOZE MESES**, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação.
- **19.6.** As condições para fornecimento, pagamento e demais obrigações contratuais serão estabelecidas por ocasião da efetiva contratação, observando-se o disposto no edital e na legislação vigente.

20. DA POSSIBILIDADE DE OFERTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO

- **20.1.** Os licitantes poderão apresentar propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, sendo obrigados a se vincularem aos limites quantitativos propostos.
- **20.2.** A apresentação de propostas em quantitativo inferior ao máximo será admitida para todos os itens deste edital, respeitando as condições e especificações estabelecidas para cada ITEM.
- **20.3.** Os licitantes que optarem por ofertar quantitativos inferiores ao máximo estabelecido, deverão indicar claramente o quantitativo proposto para cada ITEM no momento da apresentação da proposta.
- **20.4.** A aceitação de propostas em quantitativo inferior ao máximo não exime o licitante de atender às demais condições e especificações do edital.
- **20.5.** Caso a Administração Pública opte por aceitar propostas em quantitativo inferior, a contratação será realizada observando os quantitativos propostos pelos licitantes vencedores para cada item.
- **20.6.** A presente cláusula está em conformidade com a legislação vigente e tem por objetivo proporcionar maior flexibilidade aos licitantes na apresentação de suas propostas.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **21.1** Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes condições:
- **21.1.1**Quando houver oscilação comprovada nos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto deste registro, desde que tal variação não decorra de fatos que eram previsíveis quando da assinatura do contrato.
- **21.1.2** Em casos de variação cambial, desde que expressamente previsto no contrato.
- **21.2** A solicitação de alteração de preços deverá ser formalizada por meio de requerimento do fornecedor, devidamente justificado e acompanhado de documentos que comprovem a variação dos custos.





- **21.3** A alteração de preços somente será efetivada após a análise e aprovação pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.
- **21.4** A Administração reserva-se o direito de aceitar ou não a solicitação de alteração de preços, observando sempre o interesse público e a legalidade.
- **21.5** A presente cláusula está em conformidade com a legislação vigente e visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando possíveis variações nos custos dos insumos.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
 - I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV tiver presentes razões de interesse público;
 - V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
 - VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSAÚDE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
 - VII não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- **22.2.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONSAÚDE
- **22.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** O Consórcio poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **23.3.** O Consórcio se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:





- a) Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro no processo de julgamento.
- b) Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- c) Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- **23.4.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- **23.5.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- **23.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **23.7.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- **23.8.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e anteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.
- **23.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

24 DOS ANEXOS

ANEXO I - Minuta da Ata.

ANEXO II - Modelo proposta comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta - Habilitação.

ANEXO IV - Modelo de declaração microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Modelo de Declaração do Responsável para Assinatura da Ata e afins.

ANEXO VI - Termo de Referência.

Pariquera-Açu, 21 de junho de 2024.

WILBER ROSSINI

Diretor Superintendente Consaúde





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 1649/2024 ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 57.740.490/0001-80, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente XXXXXXXX RG nº ####### e CPF nº ######, no uso das suas atribuições, doravante designado CONSAÚDE, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto CONSAÚDE 06/2024, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:
ITEM DESCRIÇÃO: QUANTIDADE: PREÇO UNITÁRIO: R\$ DETENTORA (S) (PELA ORDEM):
()

DETENTORA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES por um período de DOZE MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **2.1-** A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada, no prazo de **dez dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, em dias úteis, em horário comercial, **no período das 8 às 16 horas**, no Almoxarifado Central do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, localizado à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu SP, CEP 11.930-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
 - a) Para atendimento de determinação judicial, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedidas





pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

- **b**) O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até setenta e duas horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para seu fornecimento.
- **2.1.1** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.2** Constatadas irregularidades no objeto, o CONSAÚDE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **2.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO VI do edital, determinando sua substituição.
- **2.2.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **2.3** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de três dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- **3.1** O prazo de vigência desta ata é de **DOZE MESES** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa e comprovação da vantajosidade em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE.
- **3.2 -** O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- **4.1** Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura, preferencialmente, no Banco do Brasil, em conta corrente da DETENTORA.
- **4.1.1** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- **4.1.2** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- **4.1.3** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.
- **4.1.4 -** Não haverá reajuste de preços registrados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1-** Fornecer nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO Nº 1649/2024** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **5.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **6.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.





6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO Nº 1649/2024** e seus Anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **8.2** A existência de preços registrados não obriga o CONSAÚDE a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- **9.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pariguera-Açu/SP.
- **9.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pariquera-Açu, DIA de MÊS de ANO.

P/ CONSAÚDE

P/ DETENTORA(S)

Testemunha 1

Testemunha 2





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 1649/2024 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA:

CNPJ No

ATA SRP N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 1649/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES por um período de DOZE MESES.

ADVOGADO: NOME - Procurador Jurídico do Consaúde - OAB ######

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- **e)** É de exclusiva responsabilidade de o adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, DIA de MÊS de ANO.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	OU RATIFICAÇÃO DA
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 1649/2024 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CNPJ: 57.740.490/0001-80 CONTRATADA: CNPJ no	
ATA SRP N° DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: VALOR: PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024 - PI	ROCESSO Nº 1649/2024
·	BJETIVANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS
demais documentos originais, atinentes	a entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Jem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São dos.
Responsável pelo atendimento a requi	sições de documentos do TCESP
Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone	
E-mail	
	Pariquera-Açu, DIA de MÊS de ANO.
LUIZ	MUNIZ MEZZARANA

Diretor Administrativo Consaúde





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 1649/2024 ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

•	orme estabelecido no PREGÃO ELETRÔN decendo a todas as especificações do Al	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

DIA de MÊS de ANO.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 1649/2024 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

Nome completo:			
RG no:			
CPF no:			
Empresa:			
CNPJ:			

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante_____(nome empresarial), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 1649/2024**:

- a) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.
- b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.
- d) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- e) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- f) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- g) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DIA de MÊS de ANO.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 1649/2024 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 1649/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.
Nome e Assinatura do representante da empresa
Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 1649/2024 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

da empresa (nome da pe	cargo cargoe do C.P.F. nº essoa jurídica), declaro par odalidade de Licitação PRI	a os devidos fins,	rep que assinarei a	resentante legal Ata de Registro
E-MAIL PESSOAL:				
L-MAIL FLSSOAL.				
E-MAIL PROFISSIONAL:				
			DIA	de MÊS de ANO.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para abastecer o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua HRLB/CONSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 por não estar elaborado e ser facultativo, nos termos da Lei 14133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2. Uso de materiais reciclados ou sustentáveis em produtos, se for o caso.
- 4.1.3. Eficiência energética nos processos de fabricação e transporte.
- 4.1.4. Minimização de resíduos e embalagens.
- 4.1.5. Certificação ambiental dos produtos, se for o caso.
- 4.1.6. Priorização de fornecedores com práticas sustentáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº</u> <u>14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias uteis, contados da assinatura do contrato, de forma continuada, de acordo com a necessidade do setor, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Nutrição e Dietética, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 Centro Pariquera-Açu Estado de São Paulo CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16:30h.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4. Fiscalização

5.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

5.5. Fiscalização Técnica

- 5.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

- para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>,)
- 5.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

5.6. Fiscalização Administrativa

- 5.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 5.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

5.7. Gestor do Contrato

- 5.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 5.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - **b)** a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

- 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC Fipe de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

- 6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei</u>
 <u>Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos
 e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento

6.5.1. Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

6.6. Cessão de crédito

- 6.6.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 6.6.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Habilitação jurídica

- 7.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

- Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 7.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.4.8. **Sociedade cooperativa:** não se aplica no presente caso, em ração do objeto.
- 7.4.9. **Agricultor familiar:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 7.4.10. **Produtor Rural:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 7.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.7. Qualificação Técnica

- 7.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO I deste instrumento, correspondente a no mínimo 1% do total estimado.
- 7.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.7.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação por item está descrito será apurado e indicado no edital, após o levantamento por meio de cotação direta com fornecedores locais, considerando maior interesse da administração pública, bem como pelos valores estimados mediante pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 22
Função Programática: 10.302.0101.2004
Categoria/Elemento: 3.3.90.30

Pariquera-Açu/SP, 23 de maio de 2024

SABRINA ROCHA GOMES Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética

ANEXO I

ITEM	UND	QTD	CÓDIGO 4R	DESCRIÇÃO
01	L	2.000,00	01.017674	ALIMENTO P/ DIETA ENTERAL - OLIGOMERICA - HIPERPROTEICA (100% PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA) E NORMOCALORICA, COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,0 KCAL/ML, COM 18% DE PROTEINA, COM LIPIDIOS SENDO ATE 25% VET E COM >50% TCM, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, SEM ADICAO DE FIBRAS E COM ADICAO DE TODAS AS VITAMINAS E SAIS MINERAIS. OSMOLARIDADE DE ATE 330 MOSM/L. NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. APRESENTACAO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML COM CONEXAO UNIVERSAL. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)
02	L	4.000,00	01.017673	ALIMENTO P/ DIETA ENTERAL - POLIMERICA - PARA CONTROLE GLICEMICO, HIPERPROTEICA (100% ORIGEM ANIMAL) E HIPERCALORICA, COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,5 KCAL/ML, COM BLEND DE CARBOIDRATOS DE BAIXO IMPACTO GLICEMICO, CONTENDO AMIDO E FIBRA DE TAPIOCA, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, COM ADICAO DE FIBRAS (>22G/LITRO) E COM ADICAO DE TODAS AS VITAMINAS E SAIS MINERAIS, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. APRESENTACAO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML COM CONEXAO UNIVERSAL. A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).
03	L	2.000,00	01.015464	ALIMENTO P/ DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA - POLIMERICA, HIPERPROTEICA E HIPERCALORICA, COM DENSIDADE ENERGETICA DE 2,0 KCAL/ML, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, SEM ADICAO DE FIBRAS E COM ADICAO DE TODAS AS VITAMINAS E SAIS MINERAIS, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM

				HERMETICAMENTE FECHADA. APRESENTACAO EM SISTEMA FECHADO
				CONTENDO 500 ML COM CONEXAO
				UNIVERSAL. A APRESENTACAO DO
				PRODUTO DEVERA OBEDER A NTA 83
				(DECRETO 12486 DE 20/10/78)
				COMPOSTO LACTEO COM FIBRAS (FOS E
				INULINA) - HIPERPROTEICA (COM 100% DE
04	GR	10.000,00	01.017314	PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO),
04	GIX.	10.000,00	01.01/514	ISENTO DE GLUTEN, SACAROSE E SEM
				SABOR. APRESENTACAO EM PO - LATA DE
				250 G A 750 G
				DIETA LIQ. COMPLETA SEM FIBRAS -
				DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE
				COMPLETA, SEM FIBRAS,
				NORMOCALORICA, COM DENSIDADE
				ENERGETICA DE 1,2 KCAL/ML,
				NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA,
05	L	3.000,00	01.005674	HIPOSSODICA, ISOTONICA OU
	_	3.000,00	01.005074	LEVEMENTE HIPERTONICA, SEM
				ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE
				SACAROSE E GLUTEN. ACONDICIONADA
				EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE
				FEHADA CONTENDO 1 LITRO, DE ACORDO
				COM NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE
				20/10/78)
				DIETA LIQUIDA NUTR. COMPLETA ISENTA
				DE FIBRAS - DIETA LIQUIDA
				NUTRICIONALMENTE COMPLETA,
				HIPERPROTEICA, COM 20% DE PROTEÍNA
				OU MAIS POR LITRO, SENDO 100% DE
				ORIGEM ANIMAL, SEM FIBRAS,
06	L	4.000,00	01.010472	HIPERCALORICA, COM DENSIDADE
	_	11000,00	01.010172	ENERGETICA DE 1,5KCAL/ML. SEM
				ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE
				SACAROSE E GLUTEN. APRESENTACAO
				EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500
				ML, COM CONEXAO UNIVERSAL DE
				ACORDO COM NTA 83 (DECRETO LEI
				12.486 DE 20/10/78).
				DIETA LIQUIDA PARA PACIENTES COM
				ENCEFALOPATIA HEPATICA - DIETA
				LIQUIDA NUTRICIONALMENTE
				COMPLETA, PARA PACIENTES COM
				ENCEFALOPATIA HEPATICA, RICA EM
07	L	2.000,00	01.011809	AMINOACIDOS DE CADEIA RAMIFICADA E
				POBRE EM AROMATICOS, PROTEINAS ATE
				12% DO VCT, COM NO MINIMO 1,3
				KCAL/ML, ISENTO DE SACAROSE E
				GLUTEN, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE,
				PARA USO ENTERAL. APRESENTAÇÃO EM
				SISTEMA FECHADO DE 500ML OU 1000ML.
00		2.000.00	01.01.00.44	DIETA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE
80	L	2.000,00	01.016041	COMPLETA ISENTA DE FIBRAS - DIETA
				LIQUIDA NUTRICIONALMENTE

	Г	1		
09	FR	1.000,00	01.017313	COMPLETA, HIPERPROTEICA, COM 20% DE PROTEÍNA OU MAIS POR LITRO, SENDO 100% DE ORIGEM ANIMAL, SEM FIBRAS, HIPERCALORICA, COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,5KCAL/ML. SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTACAO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 1.000 ML, COM CONEXAO UNIVERSAL DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE 20/10/78). DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA P/ UNITRCAO ENTERAL E ORAL - COM ARGININA E NUCLEOTIDEOS E COM ALTO TEOR DE ACIDOS GRAXOS OMEGA 3, NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA (ACIMA DE 20%). ISENTO DE LACTOSE,
				GLUTEN E SEM ADICAO DE SACAROSE. APRESENTACAO EM FRASCO COM 200 A 250 ML.
10	GR	10.000,00	01.017675	ESPESSANTE INSTANTANEO A BASE DE GOMA XANTANA - SABOR NEUTRO, DESTINADO A MODIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DE CONSISTENCIA DOS ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SOLIDOS, QUENTES OU FRIOS. SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTACAO EM SACHE, DE ACORDO COM A NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE 20/10/78).
11	GR	300.000,00	01.015467	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO MODIFICADA - DESTINADA A LACTENTES ATE O 6º MES DE VIDA, COM ADICAO DE PREBIOTICOS, COM PREDOMINANCIA DAS PROTEINAS DO SORO DO LEITE, COM LCPUFA"S , PERFIL GLICIDICO ACIMA DE 95% DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE, ACONDICIONADA EM LATA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO DE 400G A 800 G, E SUAS CONDICOES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).
12	GR	12.000,00	01.014700	FORMULA INF. DE SEGUIMENTO COM ADICAO DE PROBIOTICOS - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, DESTINADA A LACTENTES A PARTIR DO 6º MES DE VIDA, EM PO, COM ADICAO DE PREBIOTICOS OU PROBIOTICOS QUE FAVORECAM O CRESCIMENTO DA FLORA BIFIDA, LIPIDIOS COM TEORES ADEQUADOS DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E ADICAO DE DHA, ISENTO DE SACAROSE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA HERMETICAMENTE

	T	1	T	
				FECHADA E SUAS CONDICOES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NTA83 (DECRETO DE 12486 DE 20/10/1978)
13	GR	300.000,00	01.014699	FORMULA INF. DESTINDA AO PREMATURA/RN DE BAIXO PESO - FORMULA INFANTIL DESTINADA AO PREMATURO E/OU RECEM NASCIDO DE BAIXO PESO, PERFIL PROTEICO COM PREDOMINANCIA DE PROTEINAS DO SORO DE LEITE (MINIMO 60%), PERFIL LIPIDICO COM LCPUFAS, PERFIL GLICIDICO COM MALTODEXTRINA E LACTOSE, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM IDR/CODEX, DENSIDADE ENERGETICA DE APROXIMADAMANTE 5KCAL/G DE PO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA, E SUAS CONDICOES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).
14	GR	25.000,00	01.013541	FORMULA INFANTIL EM PO, ELEMENTAR, P/ LACTENTES E SEGUIMENTO - FORMULA INFANTIL EM PO, ELEMENTAR. FORMULA INFANTIL EM PO, ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS COM ALERGIAS ALIMENTARES, CONTENDO FONTE PROTEICA 100% DE A.A. LIVRES, SUPLEMENTADA COM ARA E DHA, COM TCM, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM IDR, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, E QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DA RDC N° 45 DE 2011, COM DENSIDADE CALORICA DE ACORDO COM A DILUICAO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA, SENDO QUE A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83, DECRETO 12.486 DE 20/10/78.
15	GR	10.000,00	01.014701	FORMULA INFANTIL PARA SITUACAO METABOLICA - COM ESPESSANTE ANTI REGURGITACAO, VITS E MINERAIS; DE ACORDO C/ IDR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIDADA, HERMETICAMENTE FECHADA, DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO 12.846 DE 20/10/78). A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE
16	KG	25,00	01.011769	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR, HIPOALERGENICA - FORMULA INFANTIL EM PO, MODIFICADO, DESTINADO A LACTENTES E CRIANCAS COM DIARREIA,

				PRODUTO A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE ORIGEM ANIMAL, SEMI ELEMENTAR, HIPOALERGENICO, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ,SEM ACRESCIMO DE LACTOSE,COM BAIXA OSMOLARIDADE, DENSIDADE CALORICA APROXIMADA DE 5 KCAL/GRAMA DE PO. ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 400G, DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). FORMULA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA - POLIMERICA, HIPERPROTEICA, NORMOCALORICA, COM
17	L	1.000,00	01.015463	DENSIDADE ENERGETICA DE 1.2 KCAL/ML, NORMOLIPÍDICO, COM MIX DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, COM VITAMINAS, MINERAIS, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. APRESENTACAO EM SISTEMA FECHADO CONTENDO DE 500 A 1000 ML COM CONEXAO UNIVERSAL. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.
18	SACHÊ	2.000,00	01.013546	MODULO DE FIBRAS EM SACHE - MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRICAO ENTERAL/ORAL, CONSTITUÍDO POR UM MIX DE FIBRAS ALIMENTARES SOLUVEIS E INSOLUVEIS EM PO, SEM SABOR, SEM CHEIRO, ACONDICIONADO EM SACHES HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO EM MEDIA 5G/SACHE, DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE 20/10/78).
19	KG	50,00	01.011764	MODULO DE PROTEINA EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL - MODULO DE PROTEÍNA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, EM PO, COMPOSTO DE 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SEM SABOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO DE 150 A 300G, DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE 20/10/78).
20	GR	10.000,00	01.016040	MODULO P/ DIETA ENTERAL OU ORAL - PROBIOTICO - PROBIOTICO A BASE DE LACTOBACILOS; EM SACHE; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL.
21	SACHÊ	600,00	01.017671	MODULO P/ DIETA ENTERAL OU ORAL DE

	I	T	T	1
				GLUTAMINA, EM PO – ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL. SACHES DE 5G. SUPLEMENTO NUT. COMP. PRONTO P/
22	L	200,00	01.005873	BEBER - SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ORAL, LIQUIDO, PRONTO PARA BEBER, HIPERCALORICO (DENSIDADE ENERGETICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML A 2,0 KCAL/ML), COM PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO (NO MINIMO 15% DO VCT), SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO DE 125 A 250ML.
23	UND	1.000,00	01.005872	SUPLEMENTO NUTR. COMPL. ORAL LIQ. C/ ARGININA E SEM SACAROSE - SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ORAL, LIQUIDO, HIPERPROTEICO (NO MINIMO 20% VCT), COM ADICAO DE ARGININA, SEM SACAROSE, ADICIONADO DE MICRONUTRIENTES ASSOCIADOS A CICATRIZACAO (ZINCO, SELENIO, COBRE, VITAMINAS A, C, E); ISENTO DE GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO DE 200 ML
24	LATA	50,00	01.005449	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO PREPARO INSTANTANEO - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO, PRODUTO LACTEO, SEM SACAROSE, NOS SABORES BANANA, BAUNILHA E MORANGO, DE PREPARO INSTANTANEO, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM FIBRAS SOLUVEIS OU MIX DE FIBRAS SOLUVEIS OU MIX DE FIBRAS SOLUVEIS/INSOLUVEIS COM NO MÍNIMO 330 KCAL E 20 G DE PROTEÍNA EM 100 G DE PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 400 G, DE ACORDO COM NTA 83 (DECRETO LEI 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE NOS 3 SABORES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO NUTRICIONISTA.
25	L	160,00	01.015462	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO - ESPECIALIZADO EM AUXILIAR O CONTROLE GLICEMICO PARA USO ORAL OU ENTERAL, COM SABOR, POLIMERICO, NORMOCALORICO, COM MIX DE FIBRAS, SENDO AS FIBRAS SOLUVEIS EM SUA MAIOR QUANTIDADE, ISENTO DE

26	CX	800,00	01.011768	SACAROSE E GLUTEN, SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, INDICADO PARA USO ORAL EM EMBALAGEM DE ATE 300 ML, DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE. SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL PARA PACIENTES EM DIALISE - SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ORAL, LÍQUIDO, ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL CRONICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO, HIPERCALORICO, COM DENSIDADE ENERGETICA MÍNIMA DE 1,5 KCAL, HIPERPROTEICA (AIMA DE 20%), SEM ACRESCIMO DE LACTOSE, ISENTO DE GLUTEN, COM VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM A IDR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA E HERMETICAMENTE FECHADA, DE ACORDO COM A NTA 83. EMBALAGEM DE
27	L	50,00	01.010380	200 A 250 ML. SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA O JEJUM PRE OPERATORIO - SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÍQUIDO, CLARIFICADO, NORMOCALORICO A HIPERCALORICO (1.2 A 1.5 KCAL/ML) CONTENDO NO MÍNIMO 8 GRAMAS DE PROTEÍNA EM CADA UNIDADE SENDO 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ISENTO DE LIPÍDIOS E FIBRAS. COM UM OU MAIS SABORES PARA ADMINISTRACAO ORAL. INDICADO PARA ABREVIACAO DE JEJUM PRE OPERATORIO. PROTEINA: NORMOPROTEICA (11% A 20%), CARBOIDRATO: HIPERGLICÍDICO (A CIMA DE 80%), FONTE DE PROTEINA: PROTEINA DO SORO DO LEITE (100%) E FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200ML.